



# Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

## Projeto de Lei nº 21 /2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA DE  
TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS MAANAIM.

A Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica reconhecida como entidade de utilidade pública para o Município de Pouso Alto a associação denominada Escola de Treinamento Missionários Maanaim (“Desafio Jovem – E.T.M.”), entidade civil sem fins lucrativos, com sede neste município, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.405.431/0001-02.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000269

Data: 03/07/2015 Horário: 17:32

Administrativo -

### Justificativa

A associação de que trata este projeto foi fundada em 21/02/2008, e possui sua sede no Bairro Boa Vista, neste município de Pouso Alto, à margem da BR-354.

Atualmente é presidida pelo Pastor Luiz Fernando dos Santos, que reside também no Bairro Boa Vista, próximo à sede da entidade. O restante da diretoria é composto por diversos cidadãos de várias origens e que atuam em diversas áreas da sociedade, tanto religiosas quanto civis. A maioria dos membros é residente no município de Itamonte, e alguns no município de Pouso Alto.

Apesar de seu nome e da sua ligação com entidades religiosas, a associação tem como atividade principal a realização de trabalhos de tratamento de dependentes químicos e prevenção ao vício.

A entidade já possui um trabalho bem-sucedido de vários anos de acolhimento e atendimento aos dependentes químicos, inspirado na instituição conhecida como “Desafio Jovem Maanaim”, a qual foi fundada em 1991 pelo Pastor José Amarildo da Silva, atuando nas cidades de Passa Quatro e Itamonte. O Pastor Amarildo, aliás, já foi presidente da associação fundada em Pouso Alto, e atualmente é o seu vice-presidente.

Segundo seu estatuto social, a entidade possui dentre suas finalidades:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de qualquer tipo de dependência química, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Estimular o trabalho do dependente químico por meio de exposições, de cooperativa e de oficinas protegidas, dentre outras medidas;
- Capacitar recursos humanos para atendimento na assistência e educação de dependentes;



# Câmara Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

- Promover medidas comunitárias para assegurar o ajustamento social e o bem-estar da pessoa dependente;
- Conscientizar a sociedade sobre o problema da dependência química e levá-la a cooperar com as entidades prestadoras de assistência aos dependentes;
- Promover e estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de dependência;
- Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.

Todas estas atividades são de grande interesse para a sociedade em geral, e em especial para a comunidade pousoaltense, haja vista a gravidade do problema das drogas e do álcool em nosso país, e também em nossa cidade.

Segundo nos foi informado pela sua direção, a entidade procura realizar um trabalho que vai além da recuperação de um dependente químico, abranger também o aspecto da cidadania das pessoas atendidas. Consta que a associação foca também o treinamento para o trabalho voluntário, mediante o desenvolvimento e aplicação de palestras sobre prevenção de drogas em escolas públicas e municipais e também em instituições que prestam serviços sociais, como a APAE, asilos, igrejas e hospitais.

Por tudo isso, considerando os trabalhos já realizados e os que pretende realizar, entendo que esta associação merece ser reconhecida como entidade de utilidade pública para o município de Pouso Alto, e por isso proponho o presente projeto de lei, para o qual conto com a aprovação dos colegas vereadores.

Pouso Alto-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

JOSÉ RAIMUNDO MACIEL  
Vereador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POUSO ALTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

EXERCÍCIO  
2015

NÚMERO  
0246/2015

CONCEDIDO A

**ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONARIOS MAANAIM**  
RODOVIA BR 354 - SANT.CAPIVARI-CENTRO - - Pouso Alto /MG  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00834

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

**ENTIDADE DE FINS FILANTROPICOS**

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA  
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL

24:00 HORAS

HORÁRIO ESPECIAL

RESTRICÇÕES

ESTE ALVARÁ NÃO ALCANÇA A LICENÇA PARA REALIZ. DE EVENTOS TEMPORÁRIOS, CONF. DECR. 34-  
04/2013

DATA DE EMISSÃO

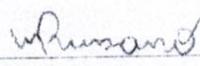
03/06/2015

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2015

  
CHEFE DA TRIBUTAÇÃO



  
FUNCIONÁRIO DA TRIBUTAÇÃO

AVISO

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E  
RENOVADO ANUALMENTE**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.405.431/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2008	
NCME EMPRESARIAL ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONARIOS MAANAIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESAFIO JOVEM - E.T.M			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental ou dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD BR 354	NÚMERO KM 733	COMPLEMENTO	
CEP 37.468-000	BARRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO POUSO ALTO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LCSILVACONTABIL@IG.COM.BR	TELEFONE (35) 3363-2109 / (35) 3336-3629		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.  
Emitido no dia 20/05/2015 às 20:01:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



E.T.M. - ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIO

Rod. MG BR354 - Km 733 - Bairro Boa Vista - Pouso Alto /MG  
CNPJ: 09.405.431/0001-02

**REQUERIMENTO**



Ilustríssima Doutora Oficiala do Cartório e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Lourenço/MG.

O abaixo assinado representante legal da E.T.M - Escola e Missionários Maanaim, com sede na Rod. BR-354, Km,733 - Bairro Boa Vista, no Município de Pouso Alto-MG, inscrito no CNPJ/MF: sob. O n° 09.405.431/0001-02 o Sr. Luiz Fernando Dos Santos, Presidente, inscrito no CPF/MF: sob. O n° 061.544.216-13, portador da RG n° MG-14.617.297-SSP/MG, residente e domiciliado na Rod. BR-354, Km, 733, bairro Boa Vista, no Município de Pouso Alto - MG, CEP: 37.468-000 vêm requerer a V.S.<sup>a</sup>, anexando os documentos exigidos por lei, o registro da Ata de Assembléia Geral Extraordinária para eleição e posse do mandato da nova diretoria executiva, conselho administrativo, conselho fiscal, responsável técnico da E.T.M - Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, para o mandato triênio de 19/02/2014 a 19/02/2017, e mudança do novo código de descrição da atividade econômica principal.

COMUNIDADE EVANGÉLICA

Termo em que,  
P. deferimento.

São Lourenço/MG, 20 de Fevereiro de 2014.

  
Luiz Fernando Dos Santos  
Cargo: Presidente  
Identidade: M-14.617.297 e CPF: 061.544.216-13

OFÍCIO DO R.T.D. E DO R.C.P.J. São Lourenço - MG EMOL: 4,53 T.F.J.: 7,51 RECOMP: 0,27 TOTAL: 6,31
---





# E.T.M. – ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIO

Rod. MG BR354 – Km 733 – Bairro Boa Vista – Pouso Alto /MG  
CNPJ: 09.405.431/0001-02



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da E.T.M – Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, na forma do art. 16 do Estatuto Social vigente, convoca os senhores membros a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede situada na Rod. BR 354, Km, 733, Bairro Boa Vista, no Município de Pouso Alto - MG, inscrita no CNPJ: sob o nº 09.405.431/0001-02, às 19h00min horas do dia 19 de Fevereiro de 2014, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda, com qualquer numero, decorridos 30 (trinta) minutos da hora estabelecidas, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte: ordem do dia A) – Eleição e Posse do mandato da nova Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, do Responsável Técnico do mandato triênio de 19/02/2014 A 19/02/2017, e Mudança do Novo Código de Descrição da Atividade Econômica Principal da E.T.M – Escola de Missionários Maanaim, que deverá cumprir o que está determinado no seu Estatuto em vigor.

São Lourenço – MG, 19 de Dezembro de 2013

Luiz Fernando dos Santos



OFÍCIO DO R.T.D.  
E DO R.C.P.J.  
São Lourenço - MG  
EMOL: 80,63  
T.F.J.: 28,94  
RECOMPÊ: 4,84  
TOTAL: 114,41

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG  
APRESENTADO HOJE  
Protocolo nº 18.876 Livro: A7  
Registro nº 5077, PV.10 Livro: A40  
São Lourenço, 13 de 04 de 2015  
Leonardo Rafael D. Nogueira  
Leonardo Rafael Duarte Nogueira - Substituto



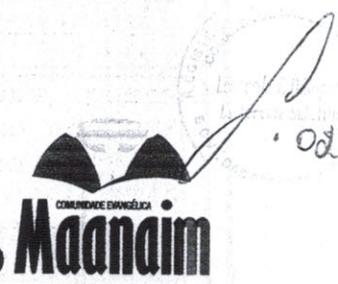
## E.T.M. – ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIO

Rod. MG BR354 – Km 733 – Bairro Boa Vista – Pouso Alto /MG  
CNPJ: 09.405.431/0001-02

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO MANDATO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL, E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS MAANAIM PARA O MANDATO TRIÊNIO DE 19/02/2014 A 19/02/2017, E MUDANÇA DO NOVO CODIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECÔNOMICA PRINCIPAL.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às dezoito horas na sede da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 09.405.431/0001-02, localizada na Rodovia BR - 354, Km, 733, Bairro Boa Vista, no município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, com a presença dos membros da Diretoria e demais presenças, devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, datado de 20/12/2014. Nos termos do Estatuto em vigor realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, do Responsável Técnico e alteração do novo Código de Descrição da Atividade Principal da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, para o triênio 2014/2017, com mandato correspondente ao período de 19/02/2014 a 19/02/2017. Assim, o tempo de mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal do Responsável Técnico fica com validade de 03 (três) anos, permitindo-se a sua recondução por igual período. Iniciado os trabalhos, o presidente anterior da Instituição, o Sr. José Amarildo da Silva, instalou a Assembleia Geral Extraordinária, agradeceu a presença de todos e apoio dos associados e, em especial dos membros da Diretoria e dos funcionários durante o seu mandato. A seguir, o Presidente solicitou à Assembleia que prima face se elegesse um Presidente e um Secretário para dirigir os trabalhos. Foram eleitos o Sr. Luiz Fernando dos Santos inscrito no CPF/MF: sob o nº 061.544.216-13, e o Sr. Luiz Carlos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.388.376-68, respectivamente, como Presidente e Secretário, para dirigir os trabalhos. Prestados os esclarecimentos necessários, procedeu-se a votação para eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração, e do Responsável Técnico sendo que somente uma única chapa foi registrada na Secretária da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim. A referida chapa obteve um quantitativo de votos superior a 1/3 dos associados com direito a voto, sendo por tanto, eleita por unanimidade, e ficou assim constituída. A Diretoria Executiva eleita tem a seguinte composição; **DIRETORIA EXECUTIVA:**  
**PRESIDENTE: Luiz Fernando dos Santos, Brasileiro, Casado, Pastor**



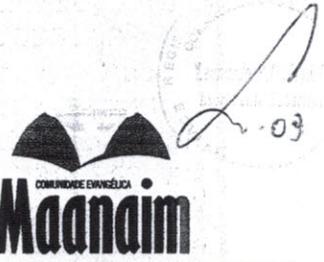


# E.T.M. - ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIO

Rod. MG BR354 - Km 733 - Bairro Boa Vista - Pouso Alto MG/ Tel: (35) 9122 8982/ 3363-2109  
CNPJ: 09.405.431/0001-02

Missionário, portador do documento de identidade RG n° MG 14.617.297 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.544.216-13, residente e domiciliado na Rod. BR-354, Km, 733, Bairro Boa Vista, no Município de Pouso Alto - MG, CEP: 37468-000; **VICE-PRESIDENTE: José Amarildo da Silva**, Brasileiro, Casado, Pastor, portador do documento de identidade RG n° MG 2.422.267 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 461.285.066-15, residente e domiciliado na Rua Afonso Leone, n° 293, Bairro Vila Perroni, no Município de Itamonte - MG, CEP: 37466-000; **PRIMEIRO DIRETOR SECRETÁRIO: Luiz Carlos da Silva**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do documento de identidade RG n° M 6.826.900 e inscrito no CPF/MF sob o n° 287.388.376-68, residente e domiciliado na Rua Áureo Maranhão, n° 571, Bairro Vila Nova, no Município de Itamonte - MG, CEP: 37466-000; **SEGUNDO DIRETOR SECRETÁRIO: Luis Aparecido Pacheco Fabiano**, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG n° MG 6.791.558 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 870.078.066-53, residente e domiciliado na Rua Pouso Alto, n° 41, Bairro Morada do Bosque, no Município de Itamonte - MG, CEP: 37466-000; **PRIMEIRO TESOUREIRO: Sandra Candido Duarte dos Santos**, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativa, portadora do documento de identidade RG n° MG 14.241.566 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n° 079.308.586-18, residente e domiciliada na Rod. BR 354, KM 733, Bairro Boa Vista, no Município de Pouso Alto - MG, CEP: 37468-000; **SEGUNDO TESOUREIRO: Enilza Maria Nogueira da Silva**, Brasileira, Casada, Enfermeira, portadora do documento de identidade RG n° MG 2.619.352 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 461.395.836-91, e no COREM/MG n° 037.572, residente e domiciliada na Rua Afonso Leone, N° 293, Bairro Vila Perroni, Município de Itamonte - MG, CEP: 37466-000; **DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Rebeca Nogueira Silva**, Brasileira, Solteira, Psicóloga, portadora do documento de identidade RG n° MG-15.395.106/MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 084.356.646-94, e no CRP/MG n° 4/38764, residente e domiciliado na Rua Antonio Ribeiro Couto, n° 311, Bairro Vila Santos, Itamonte - MG, CEP: 37466-000; **DIRETOR SOCIAL: Raquel Nogueira Silva**, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, portadora do documento de identidade RG n° MG-15.395.072 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n° 084.356.756-29, residente e domiciliado na Rua Afonso Leone, n° 293, Vila Perroni, no Município de Itamonte - MG, CEP: 37466-000; **PROCURADOR GERAL: José Rogério Correia da Silva**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do documento de identidade RG n° M- 20.968.627-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 693.846.226-72 e Inscrito na OAB/SP sob o n° 330.467, residente e domiciliado na Rod. BR-354, n° 736, Bairro Centro, no Município de Itamonte - MG, CEP: 37466-000; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRIMEIRO CONSELHEIRO: Gustavo Cipriano de Araujo**, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, portador do documento de identidade RG n° MG-13.385.506-SSP/MG e inscrito no CPF/MF: sob o n° 083.384.046-08, residente e domiciliado na Rua Irmãs da Providência de

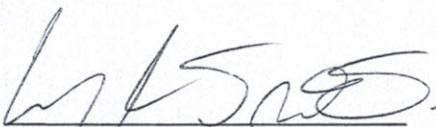


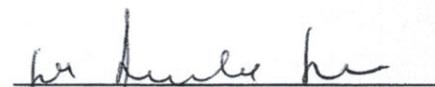


# E.T.M. – ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIO

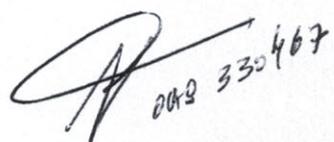
Rod. MG BR354 – Km 733 – Bairro Boa Vista – Pouso Alto MG/ Tel: (35) 9122 8982/ 3363-2109  
CNPJ: 09.405.431/0001-02

Gap, nº 47, Bairro Parque Monte Verde, no município de Itamonte – MG, CPF: 37466-000; **SEGUNDO CONSELHEIRO: Kemel da Silva Passos**, Brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, portador do documento de identidade RG nº MG 17.910.301 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.851.916-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Ribeiro Couto, nº 311, Bairro Vila Santos, no Município de Itamonte – MG, CEP: 37466-000. **CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO CONSELHEIRO: José Donizete Fernandes**, Brasileiro, Casado, Taxista, portador do documento de identidade RG nº M-1.579.633 SSP/MG e inscrito no CPF: 237.638.096-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Augusto Fernandes, Centro no Município de Itamonte – MG, CEP: 37466-000; **SEGUNDO CONSELHEIRO: Marcelo Aparecido Da Costa**, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº MG-14.835.698 SSP/MG e inscrito no CPF: 098.700.428-05, residente e domiciliado na Rua Mario Giulianetti, nº 20, Bairro, Centro no Município de Itamonte – MG, CEP: 37466-000; **PRIMEIRO SUPLENTE: Jorge Luiz da Silva**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do documento de identidade RG nº MG-10.786.163 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.164.466-93 residente e domiciliado na Rua Áureo Maranhão, nº 571, Bairro Vila Santos, no Município de Itamonte – MG, CEP: 37466-000; **SEGUNDO SUPLENTE: Michel Barbosa Louvain**, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 119571883-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF: sob o nº 078.918.827-97, residente e domiciliado na Rua Cristovan Chiaradia, nº 159, Bairro Morada do Bosque, no Município de Itamonte – MG, CEP: 37466-000. Em conformidade com os Art. 23 e 24 do Estatuto vigente, os membros da Assembleia Geral Extraordinária, por aclamação, elegeram os integrantes da chapa apresentada que, em ato contínuo, foram proclamados e empossados, sendo convocados para assinatura no livro de atas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da qual eu, Luiz Carlos da Silva \_\_\_\_\_, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

  
**Luiz Fernando Dos Santos**  
Presidente

  
**José Amarildo Da Silva**  
Vice Presidente



  
042 330467



# E.T.M. - ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIO

Rod. MG BR354 - Km 733 - Bairro Boa Vista - Pouso Alto MG/ Tel: (35) 9122 8982/ 3363-2109  
CNPJ: 09.405.431/0001-02

## Lista de Presença:



José Amaildo da Silva - CPF: 461.285.066-15: -----

*José Amaildo da Silva*

Julza Maria Nogueira Silva - CPF: 461.395.836-91: -----

*Julza Maria Nogueira Silva*

Luis Aparecido Pacheco Fabiano - CPF: 870.078.066-53: -----

*Luis Aparecido Pacheco Fabiano*

Michel Barbosa Louvain - CPF: 078.918.827-97: -----

*Michel Barbosa Louvain*

Luiz Carlos da Silva - CPF: 287.388.376-68: -----

*Luiz Carlos da Silva*

José Donizete Fernandes - CPF: 237.638.096-00: -----

*José Donizete Fernandes*

Sandra Candido Duarte dos Santos - CPF: 079.308.856-18: -----

*Sandra Candido Duarte dos Santos*

Luiz Fernando dos Santos - CPF: 061.544.216-13: -----

*Luiz Fernando dos Santos*

José Rogério Correa da Silva - CPF: 739.233.976-15: -----

*José Rogério Correa da Silva*

Kemel da Silva Passos - CPF: 112.851.916-09: -----

*Kemel da Silva Passos*

Gustavo Cipriano de Araujo - CPF: 083.384.046-08: -----

*Gustavo Cipriano de Araujo*

Rebeca Nogueira Silva - CPF: 084.646.646-94: -----

*Rebeca Nogueira Silva*

Raquel Nogueira Silva - CPF: 084356.756-29: -----

*Raquel Nogueira Silva*

Marcelo Aparecido da Costa - CPF: 098.700.428-05: -----

*Marcelo Aparecido da Costa*

Jorge Luiz da Silva - CPF: 079.164.466-93: -----

*Jorge Luiz da Silva*

# LISTA DE PRESENÇA

COMUNIDADE EVANGÉLICA  
**Maanaim**

E.T.M. - ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIO

Rod. MG BR354 - Km 733 - Bairro Boa Vista - Pouso Alto MG/ Tel: (35) 9122 8982/ 3363-2109  
CNPJ: 09.405.431/0001-02

Luiz Carlos Da Silva  
Primeiro Secretário

Luiz Aparecido Pacheco Fabiano  
Segundo Secretário

Sandra Cadido Duarte Dos Santos  
Primeiro Tesoureiro

Enilza Maria Nogueira Silva  
Segundo Tesoureiro

Raquel Nogueira Silva  
Diretor Social

Rebeca Nogueira Silva  
Diretor de Patrimônio

José Donizete Fernandes  
Primeiro Conselheiro Fiscal

Marcelo Aparecido da Costa  
Segundo Conselheiro Fiscal

Gustavo Cipriano de Araujo  
Primeiro Cons. Administrativo

Remel da Silva Passos  
Segundo Cons. Administrativo.

Enilza Maria Nogueira Silva  
Primeiro Responsável Técnico

Rebeca Nogueira Silva  
Segundo Responsável Técnico

Jorge Luiz Da Silva  
Primeiro Suplente

Michel Barbosa Louvain  
Segundo Suplente

José Rogério Corrêa da Silva  
Procurador Geral

0A3/ 330467

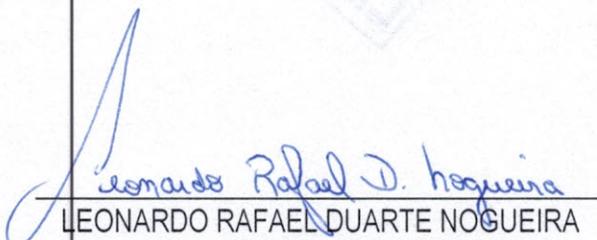


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Antônio Junqueira de Souza, nº 175, Centro.  
Telefone: (35) 3332-5773  
CEP 37470-000 – SÃO LOURENÇO – MG.  
E-mail: rtdpjsaolourenco@gmail.com  
Leonardo Rafael Duarte Nogueira  
Oficial de Registro

## CERTIDÃO DE BREVES RELATOS

Leonardo Rafael Duarte Nogueira  
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da  
Comarca de São Lourenço - MG

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros deste cartório nos Livros próprios, constatei que a ASSOCIAÇÃO – ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS MAANAIM tem seus respectivos documentos **registrados nesta Serventia; Estatuto de Constituição sob o protocolo nº 18.866, Registro nº 5077 fls. 531 a 548, Livro A40, datado de 13 de abril de 2015. 1º Ata de Assembleia sob o Protocolo nº 18868, Registro nº 5077 Av.2 fl.550, Livro A40, datado de 13/04/2015.** O referido é verdade e dou fé. São Lourenço, 12 de Junho de 2015. Eu, Leonardo Rafael Duarte Nogueira – Oficial Substituto de Registro, o subscrevi, certifico, dou fé e assino.

  
LEONARDO RAFAEL DUARTE NOGUEIRA  
Oficial de Registro

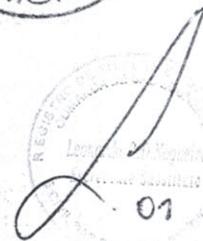


ESTATUTO SOCIAL  
ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS MAANAIM



CAPÍTULO I

Da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim



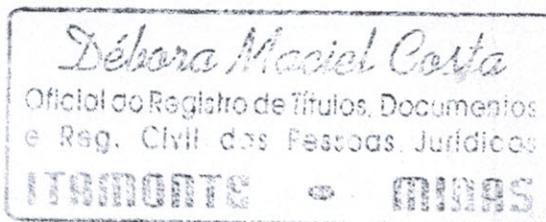
Art. 1º - A Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, fundado em Assembléia Geral realizada em 31/01/2008, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas com nº 911 lv. A12, na cidade de São Lourenço, MG, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A Escola de Treinamento de Missionários Maanaim é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, poderá congrega, como filiadas, outras entidades análogas que tenham sede em municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Escola de Treinamento de Missionários Maanaim tem por finalidades:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de qualquer tipo de dependência química, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) manter e incentivar a instalação de estabelecimentos destinados ao tratamento, recuperação e reabilitação de pessoas com problemas de alcoolismo, drogas e outras dependências químicas e reintegra-las à sociedade;
- c) estimular o trabalho do dependente químico por meio de exposições, de cooperativa, de oficinas protegidas e de medidas que forem julgadas necessárias;
- d) capacitar recursos humanos para atendimento na assistência e educação de dependentes;
- e) pleitear, junto aos poderes públicos competentes, medidas normativas, visando aos interesses dos dependentes;
- f) promover medidas comunitárias, de âmbito municipal e regional, que visem a assegurar o ajustamento social e ao bem-estar da pessoa dependente;





- g) conscientizar a sociedade sobre o problema da dependência química e leva-la a cooperar com as entidades prestadoras de assistência aos dependentes;
- h) diligenciar, por todos os meios de divulgação, o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais para a solução dos problemas dos dependentes;
- i) servir de órgão de articulação com outras entidades, no município e na região que defendam a causa do dependente em qualquer de seus aspectos;
- j) promover e / ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção nas formas de dependência;
- k) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Escola de Treinamento de Missionários Maanaim , impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e eficiência;
- l) divulgar, no município e fora dele, todas as experiências válidas da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;
- m) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.
- n) Promover treinamentos para formação de Líderes, Obreiros e Missionários para trabalhos com projetos sociais e religiosos.

Art 4º - Para consecução de seus fins, a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim se propõe a:

- a) Promover campanhas financeiras com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento ao dependente, sua família, bem como à realização das finalidades da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;
- b) Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de dependência;
- c) Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação do dependente no mercado de trabalho;
- d) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílio de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- e) Firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao dependente;
- f) Promover meios para o desenvolvimento de atividades como colônia de férias, jardinagem, atividades culturais e esportivas;



*Débora Maciel Costa*  
Oficial do Registro de Títulos, Documentos  
e Reg. Civil das Pessoas Jurídicas  
ITAMONTE • MINAS



- g) Cooperar com as instituições empenhadas na assistência, desenvolvimento, educação e inclusão social dos dependentes;
- h) Contribuir para intensificação de intercâmbio entre entidades, associações e instituições oficiais e privadas congêneres voltadas ao atendimento para dependentes;
- i) Criar centros de profissionalização para os dependentes.



Art 5º - No desenvolvimento de suas atividades a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, e não fará discriminação quanto à raça, cor, condição social, convicção política ou religiosa, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

## CAPÍTULO II

### Dos Sócios

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 7º - Serão admitidos, como associados, todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim.

Art. 8º - O quadro social da A Escola de Treinamento de Missionários Maanaim é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- a) **Contribuintes**, são as pessoas físicas que colaboram com a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b) **Beneméritos**, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;



814 221 136 - 04  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Presidente Vargas, 190-A  
Centro - 37466-000  
Itamonte MG



- c) **Correspondentes**, são aqueles que prestam colaboração a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) **Fundadores**, as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral são consideradas Sócias Fundadoras.

## Seção II

### Dos Direitos dos Sócios

Art. 9º - São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e ser indicado para cargos do Conselho Fiscal;
- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da A Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;
- c) requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- e) apresentar a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;

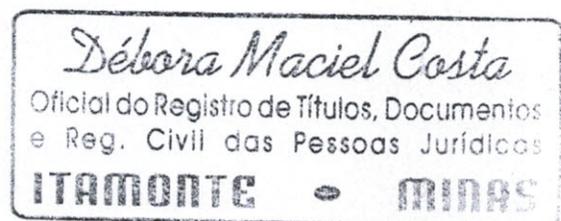
§ 1º - Os sócios beneméritos, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que o sócio se encontre quite com as obrigações sociais.

§ 3º - Os sócios contribuintes, quando funcionários da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, cedidos ou não com vínculo, não poderão votar nem ser votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## Seção III

### Das Obrigações dos Sócios





Art. 10 – São obrigações dos associados da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da instituição;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os sócios especiais considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim e prestar todas as informações por ela solicitadas;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim .

#### Seção IV

##### Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 11 – Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência,
- 2 – Suspensão,
- 3 – Exclusão.

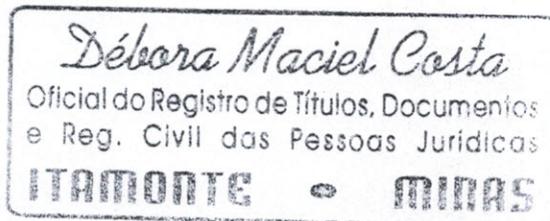
§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir as faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso “ ex-offício” , para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 12 – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quanto lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

#### Seção V





## Dos Títulos Honoríficos

Art. 13 – A Escola de Treinamento de Missionários Maanaim poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

- a) Sócio Benemérito
- b) Sócio Honorário

§ 1º - São Sócios Beneméritos as personalidades que hajam contribuído, de maneira apreciável, para o progresso da instituição.

§ 2º - São Sócios Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestados relevantes serviços à causa da pessoa portadora de dependência química de maneira apreciável, para o progresso da humanidade no campo da prevenção da dependência.

§ 3º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim.

§ 4º - O Conselho da Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o “curriculum vitae”, e apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 5º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim.

## CAPÍTULO III

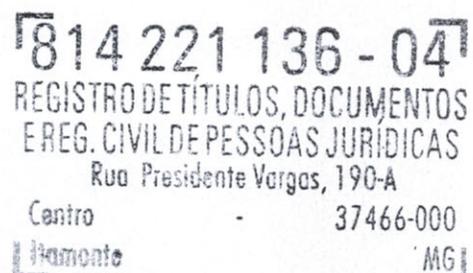
### Da Organização e Funcionamento da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim

#### Seção I

#### Da Organização

Art. 14 – São órgãos da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim:

- 1 – Assembléia Geral;
- 2 – Conselho de Administração;
- 3 – Conselho Fiscal;
- 4 – Diretoria executiva.





§ 1º - Os membros dos Conselhos de administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou de outras vantagens, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalente, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão ser ocupados com, no mínimo 30% (trinta por cento) por pais ou responsáveis legalmente constituídos.

## Seção II

### Da Assembléia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será constituída pelos sócios da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria, bem como os isentos.

§ 1º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim outorgante, quite com suas obrigações sociais.

§ 2º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

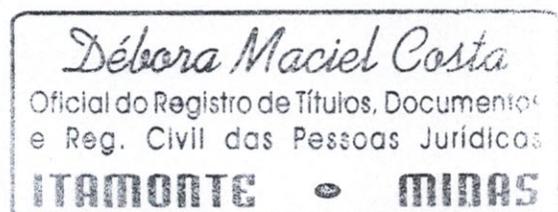
§ 3º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo presidente da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação secreta.

§ 5º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á o associado há mais tempo no quadro social da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á, uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se como alternativo, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, o horário, o local e a respectiva ordem do dia.





§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a 1/3 (um terço), meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do **artigo 59, parágrafo único do Código Civil**.

Art. 17 - À Assembléia Geral, órgão soberano da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, compete:

- a) reformar o Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir o Presidente;
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivos, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único - As assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim ou em outro local que lhe seja conveniente e apropriado.

Art. 18 - A assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de 3 (três) em 3 (três) anos, na segunda quinzena do mês de março, para os fins determinados nas alíneas "c", "e" e "f" do artigo 17, com posse na mesma data.

Art. 19 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a", "b" e "d" do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convenção, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

### Seção III

Do Conselho de Administração



814 221 136 - 04  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
EREG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Presidente Vargas, 190-A  
Centro 37466-000  
Itamonte MG



Art. 20 – O Conselho de Administração, composto de 5 (cinco) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de administração será de 3 (três) anos, permitindo a sua reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, obrigatoriamente, e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva ou de, pelo menos 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

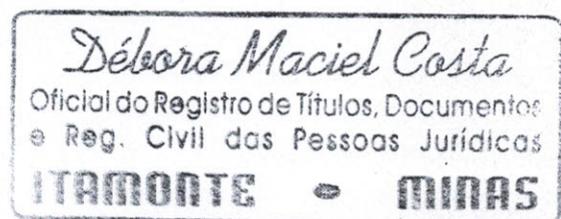
§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com presenças, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - O Presidente e o Diretor Secretário de Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente, salvo se a matéria discutida for de competência da Diretoria Executiva.

Art. 21 – Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, o seu orçamento e as suas propostas de despesas extraordinárias;
- d) examinar o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva sobre as atividades e a situação financeira da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa portadora de deficiência no âmbito da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;





- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal, dos quais serão eleitos 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Seção IV  
Parei aki  
Do Conselho Fiscal

Art. 22 – O Conselho Fiscal, indicado pelo Conselho de Administração, dentre os associados quites com suas obrigações financeiras, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, para examinar e dar Parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim.

§ 2º - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

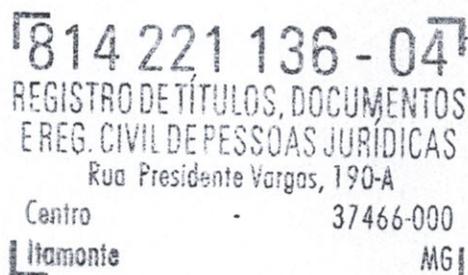
Art. 23 – O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno, respeitando o disposto no § 1º do artigo 22, e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 24 – A Diretoria Executiva da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim será composta de, no mínimo:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4 - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5 - Diretor de Patrimônio;



6 - Diretor Social.



§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o do Vice-Presidente.

Art. 25 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo, de 02 (dois) em 02 (dois) meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, 5 (cinco) desse membros para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

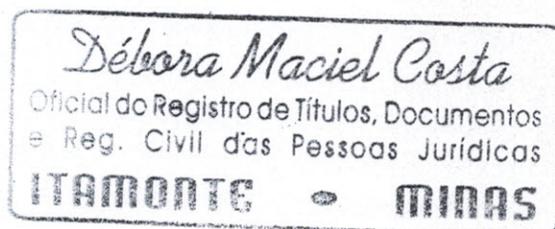
§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

#### Seção VI

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva;

- a) promover a realização dos fins da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;
- b) elaborar o Regimento Interno da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de sócios;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Plano Anual de atividades da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no mínimo, de 2 (dois) em 2 (dois) meses;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para Parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de administração o Relatório de suas Atividades e a situação financeira da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;





- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas e levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) convocar Assembléia Geral e reuniões do Conselho de administração;
- k) adquirir bens imóveis, observando o disposto no § 3 deste artigo;
- l) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de administração;
- m) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Geral e Procurador Adjunto;
- n) elaborar, até 30 (trinta) dias antes do término de seu mandato, uma chapa em que conste, essencialmente, o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembléia Geral, aos demais cargos da Diretoria Executiva.
- o) Alienar bens imóveis, observando o disposto no § 5º deste artigo;
- p) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

§ 1º - O Plano Anual de Atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria.

§ 2º - A Diretoria Executiva somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de administração, e sempre com encargos.

§ 3º - A aquisição ou a alienação de bens de que trata a alínea "k" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

§ 4º - O descumprimento dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 24 e letra "n" do artigo 26 do presente Estatuto, implica na declaração de vacância da Diretoria Executiva.

§ 5º - A alienação de bens de que trata a alínea "o" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, 2 (duas) Assembléias Gerais com participação de 2/3 (dois terços) dos associados em cada uma.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva





Art. 27 – Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria Executiva sobre as atividades da Escola de Missionários de Maanaim Treinamento, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente como 1º Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- g) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- h) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores, Funcionários, Técnicos e Voluntários;
- i) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;

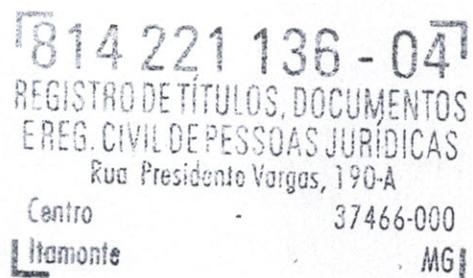
Parágrafo Único – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas licenças, faltas e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 29 – Compete ao 1º Diretor Secretário:





- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo duas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- c) exercer atribuições supletivas que lhes forem confiadas.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Diretor Secretário:

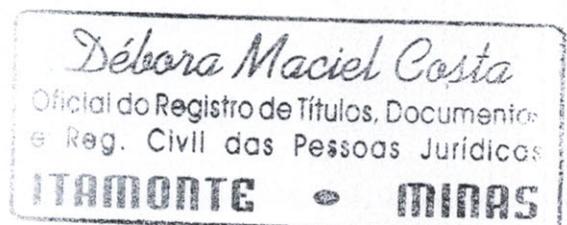
- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, e contabilizá-la sob responsabilidade de um Contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e Parecer, fornecendo a estes órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.





Art. 31 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim ;
- b) ter sob sua guarda os bens da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim encarregar-se da escrituração do material permanente da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 32 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais;
- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o controle de pessoal da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim com o público;
- d) realizar eventos com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos após a aprovação da Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Procuradoria Geral

Art. 33 – A Procuradoria Geral, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Geral nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 34 – O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles demitidos por indicação do Presidente da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 35 – O Procurador Geral terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma ocorrer interesse pessoal.

Art. 36 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Geral sobre matéria de sua competência.

Art. 37 – Compete ao Procurador Geral:





- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de dependência química;
- b) defender os interesses da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir Parecer sobre matéria de interesse geral da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar, juridicamente, a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa portadora de dependência química;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas e do Patrimônio

Art. 38 – As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a Escola de Treinamento de Missionários Maanaim possui e vier a adquirir.

Parágrafo Único – As receitas e o patrimônio social serão aplicados, exclusivamente, no município, obedecendo ao princípio da territorialidade, e no desenvolvimento dos fins sociais da instituição, sendo que, em caso de dissolução da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, conforme decisão de respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

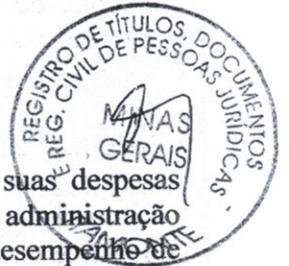
## CAPÍTULO VI

### Das Despesas



814 221 136 - 04  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Presidente Vargas, 190-A  
Centro 37466-000  
Itamonte MG

Art. 39 – A Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições.



## CAPÍTULO VII

### Das Eleições e da Posse

Art. 40 – De 03 (três) em 03 (três) anos, serão eleitos para Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de administração.

Parágrafo Único – A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria do Projeto Vida, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação da assembléia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa nos termos do disposto na alínea “n” do artigo 26.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto a Tesouraria.

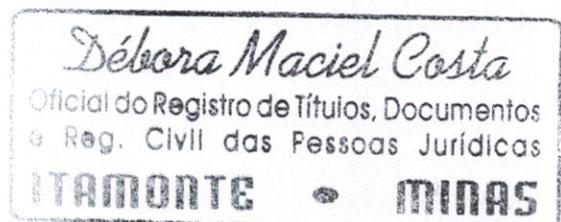
§ 3º - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva do Projeto Vida: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o primeiro grau, funcionários, quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópia autenticada ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Declaração de Bens, Certidões Negativas Criminais, devendo o candidato a presidência manter seu domicílio no município sede da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim

§ 5º - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim ou cedido, ou os que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 42 – O registro das chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim.



Art. 43 – A eleição será realizada, de 3 (três) em 3 (três) anos, na segunda quinzena do mês de março, e a posse dos membros eleitos ocorrerá na mesma data.



### CAPÍTULO VIII

#### Das Disposições Gerais

Art. 44 – Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 16.

Parágrafo Único – Toda proposta de alteração deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias que antecederem à instalação da Assembléia Geral Extraordinária, para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 45 – A extinção, fusão ou transformação da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim só poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 30 (trinta) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo Único – É vedada a extinção, fusão ou transformação da Escola de Treinamento de Missionários Maanaim quando houver denúncia de irregularidade.

Art. 46 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 47 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

São Lourenço, 19 de Fevereiro de 2008.

*Joe ... de ...*

814 221 136 - 04  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Presidente Vargas, 190-A  
Centro - 37466-000  
Itamonte - MG

*DFB 330467*

Registro de Títulos, Documentos e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas  
CPF 814 221 136 - 04  
Apresentado hoje, reg., no Livro nº A-1 de ...  
jurídicas. Sob nº 136 às Fls. 299  
Protocolado às Fls. ... do Livro nº ... de ...  
Protocolo sob nº ... O referido é verdade. Dou fé.  
n. data. Itamonte, 21 de fevereiro 2008  
Débora Maciel Costa - Oficial  
Márcia Maciel Costa - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FERNANDO DOS SANTOS

DOC. IDENTIFIC. CIVIL (RG) - SSP - MG  
 4211617297

CPF: 063.844.296-43 | 17/05/1989

PLACAO  
 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
 SOCIA. TERENA DE GUEVETEM SANTOS

04545925127 | 05/03/2015 | 26/12/2008

SAO LOURENCO, MG | 03/05/2010

36886882104  
 46993792060

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 307560927

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 307560927

*[Handwritten signature]*

2º Ofício  
*[Handwritten mark]*

Ofício do 2º Tabelionato de Notas - Itamonte/MG  
 Notária: Marcia Del Soldato F. Marques  
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a  
 reprodução fiel do original que me foi apresentado  
 Itamonte 16/02/2012

Em Teste *[Signature]* da verdade  
 Bianca M. R. Lopes  
 Escrevente Autorizada



